

TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
024/2025 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, n.º 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA, CEP: 45.580-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por **ALEXSANDRO FEITAS SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade n.º 04.XXX.XXX-48/SSP-BA e CPF n.º 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, n.º 12, Centro Ibirataia/BA, CEP: 45.580-000, e, de outro lado a empresa **COAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 29.129.745/0001-37, com sede na Praça cro. Colm. Florisval Abdon, Fair, 07, Andar 1, Centro Ibirataia/BA, CEP: 45.580-000, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, neste ato representada por **CARLOS SÉRGIO MENEZES MUNIZ**, procurador.

Considerando o disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462/2023 e o art. 82, inc. IX da Lei n.º 14.133/2021, que trata da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por acordo entre as partes;

Considerando a concordância mútua entre as partes quanto à conveniência da extinção do compromisso firmado;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL**, com base nas cláusulas e condições que dispõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto o **cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços n.º 024/2025** firmada em 10 de abril de 2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 020/2025, o qual possui como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Ibirataia/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O cancelamento da presente ata de registro de preços é formalizado por mútuo consentimento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

O cancelamento da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da data de assinatura do presente termo, não gerando às partes qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já constituídas e ainda pendentes de cumprimento até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO

As partes declaram, para todos os fins, que este cancelamento se dá de forma **livre, consciente e consensual**, estando cientes de seus efeitos jurídicos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirataia, Bahia 16 de junho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
IBIRATAIA – BA**

Carlos Sérgio Menezes Muniz
**REPRESENTANTE DA COAL
COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**